



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Processo: 30957e23 - Doc: 966 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 25/09/2023 16:15:11
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca446ceb-dc5e-424b-908b-d30a663d5e72

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: AGOSTO/2023

Relatório mensal de controle interno acostado à prestação de contas do município de PLANALTO, conforme art. 17º da resolução TCM/BA 1120/05 e apresentado ao Prefeito Municipal, Cloves Alves Andrade para conhecimento e providências.

PLANALTO, BAHIA
SETEMBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Processo: 30957e23 - Doc: 966 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 25/09/2023 16:15:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca446ceb-dc5e-424b-90eb-d30ae63d5e72

CATIANE SILVA SANTOS
Controladora Interna

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: AGOSTO/2023

PLANALTO, BAHIA
SETEMBRO/2023



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.....	4
2.1 RECEITAS x DESPESAS.....	5
3 LIMITES CONSTITUCIONAIS.....	5
3.1 EDUCAÇÃO.....	5
3.2 PESSOAL DO FUNDEB.....	6
3.3 SAÚDE.....	7
3.4 GASTOS COM PESSOAL.....	7
4 DOS ACHADOS.....	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8



1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 17º da Resolução nº 1120/05 desse egrégio Tribunal de Contas, estamos encaminhando a V.Sa. a documentação dessa Prefeitura Municipal, relativa ao exercício fiscal do mês de AGOSTO/2023.

O relatório que seguirá nas páginas seguintes apura os fatos gerados pelas ações governamentais na competência de AGOSTO/2023.

Os fatos decorrentes das ações governamentais foram devidamente acompanhados e verificados por este setor de controle interno. Como preconiza a resolução supramencionada. Também foram analisados os relatórios contábeis e os demonstrativos de receitas e despesas ocorridas no exercício em referência.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle externo que toda e qualquer ação governamental está sendo acompanhada pelo órgão de controle interno, e que este está verificando se as ações de governo estão sendo referenciadas pelas diretrizes postadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro objetivo deste relatório é servir de base para uma análise gerencial da administração pública municipal.

2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita em **R\$ 90.400.000,00** e fixou a despesa em **R\$ 90.400.000,00**. É papel deste setor de controle interno é acompanhar a execução orçamentária e verificar se os preceitos da LOA estão sendo respeitados e cumpridos.



2.1 RECEITAS x DESPESAS

O resultado orçamentário até a competência de AGOSTO/2023 foi superavitário em **R\$ 3.474.332,99**, conforme quadro abaixo.

RECEITA TOTAL (A)	55.100.931,50
RECEITA CORRENTE	59.869.158,90
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	5.735.649,11
RECEITA CAPITAL	967.421,71
DESPESA TOTAL (B)	51.626.598,51
DESPESA CORRENTE	45.862.439,85
DESPESA DE CAPITAL	5.764.158,66
SUPERÁVIT/DÉFICIT (C)=(A)-(B)	3.474.332,99

3 LIMITES CONSTITUCIONAIS

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

3.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram realizadas despesas até o mês de AGOSTO/2023 de **R\$22.084.036,77**, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se a quantia de **R\$19.701.486,18**. Esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado sob a rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu **28,02%** das referidas receitas. Caracterizando, assim, que alcançou o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.



APLICAÇÃO TOTAL EM EDUCAÇÃO	
(a) Total das Receitas de impostos e transferências	31.849.765,53
(b) 25% sobre o total dos impostos e transferências	7.962.441,38
(c) Valor recebido do FUNDEB pelo Município	17.474.693,91
(e) Valor líquido do FUNDEB (c) - (d)	11.739.044,80
(f) Valor a ser aplicado (b) + (e)	19.701.486,18
(g) Total aplicado	22.084.036,77
(h) Margem/Déficit	2.382.550,59
% APLICADO	28,02%

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adota a metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicada em educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto as transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobre todas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

3.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de AGOSTO/2023 um valor de **R\$ 17.474.693,91**. Extraíndo 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de **R\$12.232.285,74**.

A soma dos pagamentos relacionados aos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais da educação e seus encargos atingiu, até o mês de AGOSTO/2023, a quantia de **R\$15.875.105,68**, alcançando, então, **90,85%** dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de **R\$3.642.819,94**.

RECEITAS DO FUNDEB	TOTAL
175150010000 - Transferências de recursos do FUNDEB	11.767.331,91
171550020000 - Complemento VAAT	1.548.422,25
171551010000000 - Complemento VAAF	3.778.944,99
17155201000 - Complementação VAAR	247.763,72
13210011001000 - Remuneração Depósitos Bancários-FUNDEB	132.231,04
TOTAL RECEITA	17.474.693,91
Valor a ser aplicado	12.232.285,74
VALOR APLICADO FUNDEB 70	15.875.105,68
Margem/Déficit	3.642.819,94
% APLICADO	90,85%



3.3 SAÚDE

A soma dos recursos aplicados nos serviços de saúde com recursos próprios foi de **R\$ 6.060.220,44**, o que representa **19,03%**, de **R\$ 30.300.419,19**, da receita proveniente de transferências constitucionais e arrecadação de impostos, descritas conforme LC nº 141/2012.

APLICAÇÃO EM SAÚDE	
Total das Receitas de impostos e transferências	30.300.419,19
Valor a ser aplicado	4.777.464,83
APLICAÇÃO EM SAÚDE - CONTA ESPECÍFICA	6.060.220,44
Margem/Déficit	1.282.755,61
% APLICADO	19,03%

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a referida Lei Complementar, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

3.4 GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal até o mês de AGOSTO/2023 somaram a quantia de **R\$ 23.704.456,28**, comparado com a Receita Corrente Líquida de **R\$ 54.133.509,79**, obtém-se um percentual de **43,79%**, o que caracteriza o cumprimento do limite de gastos da natureza em questão, dentro do exercício. Vale salientar que este cálculo não apurou as normativas contidas nas Resoluções do TCM/BA sobre o tema.

DESPESA COM PESSOAL	
RCL (I)	54.133.509,79
LIMITE (54%) (II)	29.232.095,29
FOLHA PAGAMENTO (III)	19.345.308,29
CONTRATO (IV)	2.289.971,84
ENCARGOS (V)	2.069.176,15
TERCEIRIZAÇÃO (VI)	-
GASTO C/ PESSOAL (VII) = (III) + (IV) + (V) + (VI)	23.704.456,28
% APLICADO (VIII) = (VII) / (I)	43,79%
DIREFENÇA (IX) = (II) - (VII)	(5.527.639,01)



4- DOS ACHADOS

No decorrer da análise sobre a execução orçamentária do mês de AGOSTO/2023, este órgão de controle interno não identificou falhas que constituem desobediência às normativas instituídas para a administração pública.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações do setor de controle interno têm como premissa executar os trabalhos em consonância com as normas e procedimentos técnicos, advindos de normas que regem a matéria, dessa forma busca identificar desvios que firmam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética.

Quando identificados, notificar os responsáveis para que os desvios sejam corrigidos, sejam os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais. Cabe ao controle interno acompanhar o cumprimento das regularizações das inconsistências identificadas. Além disso, é dever deste órgão, orientar todas as unidades da administração pública para o fiel cumprimento dos princípios supracitados.

Conforme campo de aplicação da Controladoria Interna, as ações realizadas por este controle interno no mês de agosto/2023, foi objetivando a minimização de forma preventiva com alerta de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração. Dessa forma o controle interno autuou junto aos setores de:

- Patrimônio, sentando com o coordenador do setor para analisar se realmente os bens estão devidamente lançados às suas respectivas secretarias e se os mesmos estão tombados, de forma a facilitar o encerramento do exercício de 2023. O coordenador informou que o exercício de 2023 ainda tem alguns bens a serem tombados, porém



estava aguardando a chegada das placas que teve um atraso na entrega por conta da empresa.

- Recursos humanos, foi verificado junto ao coordenador do setor se todas as secretarias estão encaminhando o ponto dentro do prazo para realização da folha do mês, ainda foram analisados os critérios de contratação pelos secretários, de forma a saber se esta sendo respeitado o que preconiza as normativas do e-social, porém o coordenador do setor apontou algumas insatisfações quanto a entrega do ponto, pois algumas ausências de servidores não estão sendo justificadas e a entrega do ponto para execução da folha também não esta acontecendo conforme data combinada, claro que trata-se de exceções. Esse apontamento nos levou a notificar as secretarias que ate então não estavam cumprindo com suas responsabilidades em sua totalidade.
- Tributos - foi verificado com o coordenador do setor a questão das retenções do IR ao município, que passa a ser de caráter obrigatório, desde a publicação do Decreto Municipal, onde a não cobrança do mesmo pode implicar em renuncia de receita ao município, por parte do gestor.
- Setor financeiro – Junto ao tesoureiro e Secretaria de Finanças, realizamos um levantamento de todas as notas empenhadas e liquidadas no município, tendo uma visão real do cenário devedor do município; houve uma redução da receita (FPM) do município, com isso trouxe uma desestabilidade nos pagamentos dos fornecedores; foi montado um planejamento de pagamento de forma a não deixar que haja uma interrupção por parte dos fornecedores na entrega do produtos ao Município.



- Licitações e contratos, neste setor, todos os processos estão seguindo o fluxo, foi realizado um levantamento do saldo de contratos para analisar se o saldo disponível atenderia a demanda ate o final do ano 2023, os contratos que não iriam atender foram encaminhados para o setor de compras para junto as secretarias tomar as providencias para realizar os processos licitatórios.

É o que coube ao setor de controle interno relatar e levar à apreciação deste Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 21de SETEMBRO de 2023.

Cordialmente,

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna



DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 25 de SETEMBRO de 2023.

CLOVES ALVES
ANDRADE:886
19672568

Assinado de forma digital por CLOVES
ALVES ANDRADE:88619672568
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI
Multipla v5, ou=2093713000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CLOVES ALVES
ANDRADE:88619672568
Dados: 2023.09.25 14:22:02 -03'00'

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal